



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA Nº 475, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Coren-PI, aprovado pela Decisão COFEN Nº 0060/2013;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.764/2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.370/2016 que altera o § 3º do Art. 98 da Lei 8.112/90, assegura aos servidores públicos federais que tenham uma pessoa com deficiência na família, o direito ao horário especial de trabalho;

CONSIDERANDO solicitação de redução de carga horária, conforme memorando nº 14/2021, da funcionária Gardênia Mendes de Sousa Silva;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de nº 078/2021;

CONSIDERANDO a Decisão nº 105/2021 Coren-PI;

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3221-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: secretaria@coren-pi.com.br



Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Unidos pela Valorização da Enfermagem - Gestão 2021 - 2023



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

CONSIDERANDO aprovação na 557ª Reunião Ordinária do Plenário, no dia 28 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a jornada de trabalho desta Autarquia ser de 40h semanais, sendo o horário de expediente do Coren-PI, de 7h às 17h, resolve:

Art. 1º - Alterar o horário de trabalho da funcionária **Gardênia Mendes de Sousa Silva**, lotado na Divisão de Fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, a fim de acompanhar filho menor com Transtorno do Espectro Autista, no período de 6 (seis) meses a contar do dia 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - O horário da funcionária passa a vigorar conforme abaixo discriminado:

- Das 7 às 13h corridas, de segunda à sexta-feira, com 15 minutos de intervalo diários, sendo compensado no final da jornada de trabalho.

Art. 3º - Fica determinado que a funcionária **Gardênia Mendes de Sousa**, deverá apresentar comprovação mensal da efetiva presença do requerente nas terapias multiprofissionais e consultas médicas, mediante apresentação de documentação idônea clínica e/ou profissional, que deve ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente, sob pena de compensação da jornada ou desconto em folha de pagamento.

Art. 4º - Determinar que seja cumprido o horário de expediente e carga horária acima descrita, exercendo a assiduidade e pontualidade no serviço, conforme o que preconiza o Código de Ética dos Servidores Públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

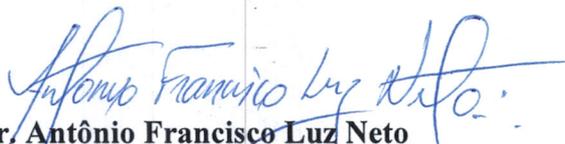


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 6º - DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Teresina, 30 de julho de 2021.


Dr. Antônio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF

